



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 055/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025 – SRP

Contrato nº 076/2025

Objeto: contratação de empresa para futura aquisição de material penso hospitalar utilizado na manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município, do Hospital Municipal Mônica Silvany Gomes Ramos Santos e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó/BA.

Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por violação do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, C/C Art. 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 13.938.013/0001-58, neste ato representado por Sr. Pascoal Almeida Lima Tercius, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, firmado em 27 de junho de 2025 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 48.992.916/0001-00, sediada na Rua Pau Ferro, nº. 93, Bairro Gercino Coelho, CEP: 56.306-100, Petrolina/PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Pedro Henrique Caldas Santos Bernardo.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto a aquisição de material penso hospitalar utilizado na manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município, do Hospital Municipal Mônica Silvany Gomes Ramos Santos e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, conforme art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”.

Funda-se na falta parcial do contratado, conforme relatado pela fiscalização técnica:

“A empresa contratada em todos os pedidos direcionados ao seu atendimento, entregou de forma parcial, sendo que desde o dia 07 de julho de 2025, a empresa, além de não atender aos pedidos que lhe são encaminhados, ainda, não responde às mensagens ou solicitações.

Até o presente momento, em que pese os esforços despendidos para regularização na entrega do material a empresa não normalizou o atendimento das ordens de entrega.”

A conduta desidiosa da empresa contratada viola o Contrato nº 076/2025 nos seguintes itens:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

(...)

10.5. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

(...)

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

(...)

10.15. - Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou, *in casu*, pelos fatos e direito expostos.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei Federal nº 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo no site Diário Oficial do Município de Chorrochó e notifique-se imediatamente a empresa **UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**. Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chorrochó, 20 de janeiro de 2026.

Pascoal Almeida Lima Tercius
PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCUS

Fundo Municipal de Saúde

Pascoal Almeida L. Tercius
PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria Nº 008/2025



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com